

# ACEF/2122/0524567 — Relatório final da CAE

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

António Quadros Ferreira  
Maria João Bom  
Chelo Matesanz  
Raquel Ramalho

### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Bragança

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Educação De Bragança

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Arte e Design

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5.\_Arte&Design.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Artes Visuais

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

214

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

211

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 anos, 6 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

55

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

Podem candidatar-se ao CE, através de concurso nacional, os estudantes titulares do 12.º ano de escolaridade ou equivalente, com uma classificação mínima de 95 pontos, numa escala de 0 a 200, numa das seguintes provas nacionais de ingresso: Desenho (03) ou História da Cultura e Artes (12)

ou Português (18).

Podem ainda candidatar-se, nos concursos especiais:

- os estudantes provenientes de sistemas de ensino secundário (ou equivalente) estrangeiros ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional;
- os estudantes provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiro;
- os estudantes provenientes do sistema de ensino português, por reingresso, mudança de curso e transferência;
- os titulares de Cursos Médios ou Superiores;
- os titulares de Cursos Técnicos Superiores Profissionais;
- os titulares de um Curso de Especialização Tecnológica.

1.12. Regime de funcionamento.

Diurno

1.12.1. Outro:

--

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Instalações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, localizadas no Campus de Santa Apolónia na cidade de Bragança.

1.14. Eventuais observações da CAE:

<sem resposta>

## **2. Corpo docente**

### **Perguntas 2.1 a 2.5**

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Em parte

### **2.6. Apreciação global do corpo docente**

2.6.1. Apreciação global

O ciclo de estudos tem 20 docentes. 11 a tempo integral, e 9 a tempo parcial. Isto é 11,0 ETIS a tempo integral, e 5,22 ETIS a tempo parcial. Dos 20 docentes 11 são doutorados (10 a 100% e 1 a 50%), 5 mestres e 4 licenciados. Dos 11 doutorados, apenas 4 pertencem à área científica fundamental do ciclo de estudos. De referir, ainda, a existência de 2 especialistas, em Belas Artes, e em Design.

A instituição apresenta um valor incorrecto, pois faz contabilizar muitos docentes doutorados em áreas científicas exteriores às do CE. As áreas científicas, nomeadamente, de Construção, Materiais e Tecnologias de Construção, de Arquitectura e Construção, de Engenharia e Técnicas Afins, de Ciências de Educação, e de Sociologia e Outros Estudos, não são afins às áreas científicas centrais do CE, isto é, de arte e design.

Um dos 3 docentes propostos para a coordenação do ciclo de estudos não pertence a nenhuma das 2 áreas científicas fundamentais do ciclo de estudos.

#### 2.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

#### 2.6.3. Recomendações de melhoria

A ESE de Bragança deve reforçar o corpo docente do ciclo de estudos em duas dimensões: 1) necessidade de aumento dos doutorados especializados nas áreas fundamentais do CE, e 2) necessidade de aumento dos docentes em tempo integral no ciclo de estudos.

Recomenda-se que todos os 3 docentes propostos para a coordenação do ciclo de estudos pertençam a uma das 2 áreas científicas fundamentais do ciclo de estudos.

## 3. Pessoal não-docente

### Perguntas 3.1. a 3.3.

#### 3.1. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leção do ciclo de estudos:

Em parte

#### 3.2. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

#### 3.3. Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Em parte

### 3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

#### 3.4.1. Apreciação global

A instituição refere que não existe pessoal não docente afecto ao ciclo de estudos. O pessoal não docente da ESEB, com 19 funcionários a tempo integral distribuídos pelos diferentes serviços, não está distribuído por ciclos de estudos.

Dos 19 funcionários da ESEB apenas 8 são licenciados. A instituição não refere a existência de funcionários de apoio técnico a laboratórios ou oficinas adstritos ao ciclo de estudos.

#### 3.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

#### 3.4.3. Recomendações de melhoria

Necessidade de afectação de pessoal não docente às especificidades do ciclo de estudos.

## 4. Estudantes

## **Pergunta 4.1.**

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

## **4.2. Apreciação global do corpo discente**

4.2.1. Apreciação global

De um total de 227 estudantes inscritos no CE, o 1º ano curricular teve 114 estudantes inscritos, nº este bem superior ao nº de 87 estudantes colocados, e 92 inscritos, pela primeira vez. O ciclo de estudos tem uma grande procura.

Não obstante a grande procura do CE, existe alguma estranheza pelo facto do nº de estudantes inscritos no 1º ano, pela primeira vez, de 92, ultrapassar o nº de admissões, de 64.

4.2.2. Pontos fortes

Grande procura do ciclo de estudos.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável.

## **5. Resultados académicos**

### **Perguntas 5.1. e 5.2.**

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Sim

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Não

### **5.3. Apreciação global dos resultados académicos**

5.3.1. Apreciação global

A instituição refere que, independentemente do sucesso escolar nas diferentes unidades curriculares associadas às áreas científicas do CE, a média dos resultados da avaliação total é mais favorável em Artes Plásticas (14,24), e menos favorável em Design (13,99).

Sobre o desemprego dos diplomados, a instituição, fazendo uso de dados da DGES, refere a existência de uma taxa de desemprego de 11,4% no período de 2016 a 2019, sendo de 5,8% a taxa de desemprego para a área de formação do ciclo de estudos. De resto o IPB possui informação detalhada relativa à empregabilidade dos diplomados em diferentes áreas e empregos.

A instituição considera que, não obstante a taxa de desemprego ser elevada, os diplomados consideram que o CE é uma escolha adequada para a futura vida profissional.

5.3.2. Pontos fortes

Não aplicável.

5.3.3. Recomendações de melhoria

Implementação de estratégias para aumentar a taxa de empregabilidade.

## **6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

### **Perguntas 6.1. a 6.5.**

#### 6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

#### 6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

#### 6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

#### 6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

### **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

#### 6.6.1. Apreciação global

Dos 20 docentes apenas 8 estão associados a 6 centros de investigação. Todos os centros com 1 docente, exceptuando o i2ADS, e CIMO, com 2 cada um. Dos 6 centros de investigação, o CIEC, o ISISE e o CIMO não estão implicados com a natureza do ciclo de estudos. Recomenda-se que o IPB promova o seu Centro de Investigação de Montanha-Laboratório de Artes na Montanha Graça Morais para aí fazer sediar uma linha de investigação fortemente ligada ao CE e envolvendo um maior número de docentes.

O IPB enfatiza muito a importância da área artística e do design para potenciar o “desenho de respostas diferenciadoras e potencializadoras da mudança”, isto é, através de “uma ligação proximal e continuada com diversas entidades”, de que se destaca, nomeadamente, as “colaborações nos eventos Expo Trás-os-Montes”, as “Organizações do Implicarte”, a “participação em diversas ações inseridas nos planos de atividades de 2019, 2020 e 2021 do Laboratório de Artes da Montanha - Graça Morais (LAMGM)”. A instituição sintetiza com a referência à apresentação, que diz ser significativa “da produção científica e artística por parte do corpo docente deste ciclo de estudos”, de “97 Participações em Eventos Científicos e Culturais; 195 Produções e apresentações de obra artística; 10 Curadorias; e 40 Serviços protocolados com a comunidade”.

A instituição faz referência à participação em vários projectos, nomeadamente, na “REDE Reunião de Escolas de Design”; na “colaboração no Design (and,in,for) Democracy da The Democracy and Design Platform”, e nas “atividades científicas, tecnológicas e artísticas do curso no Laboratório de Artes na Montanha Graça Morais, integrado na ESE do IPB”, embora não se explicita em nenhuma circunstância qual a natureza dos projectos de índole artística, ou outra, no âmbito do CIMO.

#### 6.6.2. Pontos fortes

Não aplicável.

#### 6.6.3. Recomendações de melhoria

Na ausência de um centro de investigação do IPB dedicado à natureza do ciclo de estudos, a ESEB deve implementar uma linha de investigação concordante.

## 7. Nível de internacionalização

### Perguntas 7.1. a 7.3.

#### 7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

#### 7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Sim

#### 7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

### 7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

#### 7.4.1. Apreciação global

O nível de internacionalização apresenta valores razoáveis, e a mobilidade de estudantes, apesar de existir, é ainda insuficiente.

O IPB hipervaloriza a participação “ativa no programa Erasmus +, tanto pelos docentes como pelos estudantes”, o que não é, ainda, satisfatória apesar dos esforços desenvolvidos, também, no contexto dos “programas Demola - projeto de apoio à cocriação, à criatividade e à inovação pedagógica e no TAMK - formação pedagógica realizada na Tampere University of Applied Sciences”, e do “consórcio European ENGAGED University que ambiciona o desenvolvimento de formação em contexto inovador e em rede e que pretende criar uma nova geração de estudantes orientada para o futuro que contribuirão para o desenvolvimento sustentável das suas regiões e da Europa”. Há uma notória e assumida vontade política de abertura do IPB ao mundo e à Europa, mas o CE ainda não possui o background necessário para que os resultados das participações em rede não sejam defraudados.

#### 7.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

#### 7.4.3. Recomendações de melhoria

Necessidade de aumentar a mobilidade de estudantes e de docentes.

## 8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

## **Perguntas 8.1 a 8.6**

### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

### 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Sim

### 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

#### 8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Não aplicável.

## **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

### 8.7.1. Apreciação global

O Instituto Politécnico de Bragança possui um Regulamento do Sistema de Garantia e Gestão da Qualidade, publicado no seu site institucional.

Presume-se que tanto o IPB como a ESE de Bragança não realizaram relatório de autoavaliação do ciclo de estudos em Arte e Design.

Sobre os Mecanismos de garantia da qualidade dos ciclos de estudos e das atividades desenvolvidas no IPB, a instituição faz uma explicitação muito detalhada relativa ao enquadramento no Sistema de Garantia e Gestão da Qualidade do IPB (SGGQ), particularizando que todo “o macroprocesso nuclear ensino/aprendizagem inclui todos os processos e procedimentos associados ao ambiente de ensino e aprendizagem e ao ciclo de vida dos projetos educativos”. E esta explicitação decorre em vários momentos: 1. “Conceção e aprovação da oferta formativa”, 2. “Ensino, aprendizagem e avaliação centrados no estudante; Relatório da Unidade Curricular (RUC); Relatório de Auditoria Pedagógica à Unidade Curricular (RAPUC); Dossier de Unidade Curricular (DUC)”, 3. “Admissão de estudantes, progressão, reconhecimento e certificação de vida” do estudante na Instituição”, 4. “Monitorização contínua e revisão periódica dos ciclos de estudos: Relatório de Ciclo de Estudos (RCE); Relatório de Oferta e Eficácia Formativa de Unidade Orgânica (ROEF UO); Relatório de Oferta e Eficácia Formativa do IPB (ROEF IPB); Relatório de Monitorização de Ações de Melhoria de Ensino/Aprendizagem; e Relatório de Boas Práticas de Ensino/Aprendizagem a divulgar pela Comunidade Académica”.



### 8.7.2. Pontos fortes

Regulamentação dos Mecanismos de Garantia da Qualidade.

### 8.7.3. Recomendações de melhoria

Não aplicável.

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

### 9.1. Evolução desde a avaliação anterior

O Instituto Politécnico de Bragança apresentou, no contexto do guião de autoavaliação, um documento de Síntese de medidas de melhoria do ciclo de estudos em Arte e Design, e que consistiam na concretização das condições de acreditação aquando da avaliação anterior. Nomeadamente: (1) reestruturação curricular do CE (A licenciatura em Arte e Design alterou significativamente o plano de estudos que estava em vigor desde 2008, e colocou-se as Artes Plásticas e o Design como eixos fundamentais pela derivação do ciclo de estudos em dois Minors: Artes Plásticas | Design e, concomitantemente, foram reduzidas as áreas científicas do CE, reforçando-se as componentes teóricas e práticas, introduzindo-se optativas, e o regime de semestralidade. No plano de estudos apresentado pela ESEB relativo às alterações introduzidas, constata-se que a licenciatura em Arte e Design, com 2 Minors, Artes Plásticas e Design, possui um tronco comum de Artes Plásticas/Design, bem como os Minors de Artes Plásticas e de Design, tanto no 2º como no 3º anos. Do ponto de vista da eficácia das aprendizagens numa dimensão sequencial e gradativa, ainda mais agudizada com a existência de Minors, a ideia de um Tronco Comum deve ser de carácter introdutório e temporário. Por isso, o Tronco Comum só deve durar um ano curricular e não dois, e situar-se sempre num primeiro ano curricular. Os Minors podem, e devem, organizar-se ao longo do plano de estudos, e nunca dialogar com a presença de um Tronco Comum; (2) quanto à adequação das UCs às áreas científicas e corpo docente, a instituição refere que foram criadas duas áreas fundamentais, a de Artes Plásticas e a de Design, e que “procedeu-se à distribuição de serviço docente em conformidade com o perfil científico do corpo docente próprio”; (3) sobre o Reforço do corpo docente especializado nas áreas fundamentais do CE, a ESEB refere que “integrou vários docentes nas áreas científicas das Artes Plásticas e do Design”; (4) sobre a promoção de ações de adequação das condições de frequência dos espaços formativos, a instituição indica que em 2018 foi aprovado um “projeto de financiamento europeu de apoio à aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para atualização, criação e aumento das condições oficiais das diversas áreas técnico-científicas do IPB”; (5) sobre a melhoria dos índices de investigação, desenvolvimento profissional e de produção artística, informa a instituição que foram integrados docentes em centros de investigação, e ainda o “Laboratório de Artes na Montanha - Graça Morais. Trata-se, segundo se diz, de “um projeto de investigação baseado na prática inscrito no Centro de Investigação de Montanha - CIMO”, e, concomitantemente, um “aumento significativo da produção científica e artística por parte do corpo docente deste ciclo de estudos”.

### 9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A instituição apresenta, no seu guião de autoavaliação, no campo das ações de melhoria, 4 ações de melhoria. A primeira, relativa à reformulação e ampliação de “espaços e estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem”; a segunda relativa ao reforço “dos protocolos com instituições parceiras, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento de projetos conjuntos de formação”, a terceira relativa à “abertura de um concurso para Professor Adjunto na área das Artes/Design”, e a quarta relativa a uma mudança do 1º semestre para o 2º semestre da UC de Geometria Descritiva, com o intuito de “melhorar o sucesso escolar”. Sobre estas ações de melhoria a CAE considera a pertinência da 1ª das ações, a 2ª decorre das dinâmicas normais do CE, a 3ª é importante, mas insuficiente, pois o corpo docente deve ser ampliado, não só para suprir a falta de docentes a tempo integral, mas principalmente para aumentar significativamente a percentagem dos

docentes doutorados nas áreas científicas fundamentais do CE, e finalmente a 4ª das acções, a CAE não considera tratar-se de uma acção pertinente, pois a mudança de um semestre não é por si só garantia de melhoria do sucesso escolar na UC de Geometria Descritiva.

## 10. Reestruturação curricular (se aplicável)

### 10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

A proposta de reestruturação curricular do ciclo de estudos em Arte e Design da ESEB resume-se a uma mudança de semestre de duas UCs: troca de Geometria Descritiva do 1º para o 2º semestre com a UC de Teoria da Arte e do Design do 2º para o 1º semestre. O fundamento da instituição é o de que a UC de Geometria Descritiva apresenta uma taxa de insucesso académico muito grande. Perante esta proposta a CAE considera o seguinte: a proposta de reestruturação curricular não é uma proposta de reestruturação. A simples troca pretendida em nada muda o plano de estudos, nem garante que a UC de Geometria Descritiva elimine o insucesso escolar. Por isso, a CAE, tendo em conta também a necessidade efectiva de reestruturação curricular que reorganize a lógicas das áreas científicas, discorda do proposto no ponto 9.3.3.

## 11. Observações finais

### 11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE recebeu, em 22 de Maio de 2023, uma Pronúncia relativa ao relatório preliminar do ciclo de estudos em Arte e Design da ESEB. Nesse documento, a instituição refere que o Conselho Técnico-Científico da ESE aprovou a reestruturação do plano curricular do CE, em cumprimento da condição apresentada pela CAE: “a reorganização curricular e do plano de estudos a fim de melhor definir e clarificar as áreas científicas implicadas pelas artes plásticas e pelo design, designadamente a articulação entre Tronco Comum e Minors”, em linha, aliás, com o que se diz no ponto 12.1, do Relatório Preliminar - “Do ponto de vista da eficácia das aprendizagens numa dimensão sequencial e gradativa, ainda mais agudizada com a existência de Minors, a ideia de um Tronco Comum deve ser de carácter introdutório e temporário. Por isso, o Tronco Comum só deve durar um ano curricular e não dois, e situar-se sempre num primeiro ano curricular. Os Minors podem, e devem organizar-se ao longo do plano de estudos, e nunca dialogar com a presença de um Tronco Comum”.

A CAE regista, com agrado, a aceitação e cumprimento pela instituição da condição relativa à reorganização curricular. Deste modo, o plano de estudos fica mais coerente com uma divisão científica partilhada entre Artes Plásticas e Design, com 120ECTS cada - enquanto Minors, e o Tronco Comum (área científica conjunta entre Artes Plásticas e Design com 60ECTS).

A CAE regista com agrado que a instituição acolhe favoravelmente as recomendações contidas no relatório preliminar, nomeadamente: (1) sobre o corpo docente - a instituição diz que “continua a desenvolver esforços no sentido de reforçar o corpo docente especializado nas áreas fundamentais do CE”, e que, entretanto, “um dos docentes do CE obteve o grau de doutor”; (2) sobre a coordenação do ciclo de estudos - a instituição diz que “na sua composição atual, os três docentes são doutores e com título de especialista na área”; (3) sobre o pessoal não docente - a instituição refere que “foram contratados dois Técnicos Superiores na área das Artes com afetação de serviço ao CE, apoiando a atividade formativa”; (4) sobre os resultados académicos - a instituição refere que “são ativamente implementadas formações e tutorias extracurriculares na área do empreendedorismo e é promovida a ligação direta com os contextos profissionais com o CE verificável pelo número de parcerias e/ou protocolos com entidades e empresas estabelecidas nos últimos 5 anos decorrentes da realização de projetos/acções em UC deste CE”; (5) sobre as

actividades científicas, tecnológicas e artísticas - a instituição diz que “há um forte investimento do IPB e da ESE no desenvolvimento de investigação nas áreas científicas do CE”, e que, “o IPB-ESE tem assumido uma linha de investigação clara e consistente no âmbito das Artes, estando em curso a organização da mesma numa unidade de investigação”; e, finalmente, (6) sobre a internacionalização - a instituição refere que registaram-se, entretanto, “6 mobilidades (outgoing) e 8 mobilidades (incoming) de docentes no âmbito do programa Erasmus+”.

Consequentemente, e tendo em conta o teor da Pronúncia, a CAE decide transformar o Relatório Preliminar em Relatório Final, eliminando a condição inicial relativa à reorganização curricular, pelo que acredita o ciclo de estudos em Arte e Design, sem condições, mas mantendo na íntegra todas as recomendações iniciais.

## 11.2. Observações

Não aplicável.

## 11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

# 12. Conclusões

## 12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Por deliberação do CA da A3ES, o ciclo de estudos foi acreditado com condições na avaliação anterior, do seguinte modo:

Condições a cumprir no imediato:

1. Desenvolver um projecto de reorganização curricular e do plano de estudos mais profundo a fim de melhor definir a imagem identitária do ciclo de estudos, assim como do seu principal foco, tendo em consideração a existência de 2 áreas principais: arte e design.
2. Adequar as UCs às áreas científicas e corpo docente.

Condição a cumprir no prazo de um ano:

3. Aumentar o número de docentes especializados nas áreas fundamentais do ciclo de estudos - arte e design.

Condições a cumprir no prazo de dois anos:

4. Promover acções de adequação das condições normais de frequência dos espaços oficiais
5. Melhorar os índices de desenvolvimento profissional e de produção artística (investigação).

O Instituto Politécnico de Bragança apresentou, no contexto do guião de autoavaliação, um documento de Síntese de medidas de melhoria do ciclo de estudos em Arte e Design, e que consistiam na concretização das condições de acreditação aquando da avaliação anterior. Nomeadamente: (1) reestruturação curricular do CE (A licenciatura em Arte e Design alterou significativamente o plano de estudos que estava em vigor desde 2008, e colocou-se as Artes Plásticas e o Design, como eixos fundamentais pela derivação do ciclo de estudos em dois Minors: Artes Plásticas | Design e, concomitantemente, foram reduzidas as áreas científicas do CE, reforçando-se as componentes teóricas e práticas, introduzindo-se optativas, e o regime de semestralidade. No plano de estudos apresentado pela ESEB relativo às alterações introduzidas, constata-se que a licenciatura em Arte e Design, com 2 Minors, Artes Plásticas e Design, possui um tronco comum de Artes Plásticas/Design, bem como os Minors de Artes Plásticas e de Design, tanto no 2º como no 3º anos. Do ponto de vista da eficácia das aprendizagens numa dimensão sequencial e gradativa, ainda mais agudizada com a existência de Minors, a ideia de um Tronco Comum deve ser de carácter introdutório e temporário. Por isso, o Tronco Comum só deve durar um ano curricular e não dois, e situar-se sempre num primeiro ano curricular. Os Minors podem, e devem, organizar-se ao longo do plano de estudos, e nunca dialogar com a presença de um Tronco Comum; (2) quanto à adequação das UCs às áreas científicas e corpo docente, a instituição refere que foram criadas duas

áreas fundamentais, a de Artes Plásticas e a de Design, e que “procedeu-se à distribuição de serviço docente em conformidade com o perfil científico do corpo docente próprio”; (3) sobre o Reforço do corpo docente especializado nas áreas fundamentais do CE, a ESEB refere que “integrou vários docentes nas áreas científicas das Artes Plásticas e do Design”; (4) sobre a promoção de acções de adequação das condições de frequência dos espaços formativos, a instituição indica que em 2018 foi aprovado um “projeto de financiamento europeu de apoio à aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para atualização, criação e aumento das condições oficinais das diversas áreas técnico-científicas do IPB”; (5) sobre a melhoria dos índices de investigação, desenvolvimento profissional e de produção artística, informa a instituição que foram integrados docentes em centros de investigação, e ainda o “Laboratório de Artes na Montanha - Graça Morais”. Trata-se, segundo se diz, de “um projeto de investigação baseado na prática inscrito no Centro de Investigação de Montanha - CIMO”, e, concomitantemente, um “aumento significativo da produção científica e artística por parte do corpo docente deste ciclo de estudos”.

A existência deste ciclo de estudos continua a justificar-se plenamente pelo aproveitamento de logísticas antes destinadas à formação de professores e, sobretudo agora, para garantir uma formação artística diversificada e transversal certamente necessária num processo de dinamização artística e cultural da cidade de Bragança, onde já tem vindo a criar dinâmicas que são uma mais-valia. Se no passado houve uma baixa procura dos estudantes, o que não acontece no presente, a verdade é que a fragilidade do corpo docente e os reduzidos recursos da ESE mantêm-se, apesar de alguns esforços. Dizia a CAE aquando da avaliação anterior, que “num quadro futuro de recursos mais consolidados e de afirmação estratégica na área das Artes Visuais, parece também fazer sentido a criação de um mestrado com ramos, nomeadamente, de arte, design, e animação”. Também tinha sugerido a mesma CAE que haveria mais vantagem no sentido da optimização dos recursos a fusão da licenciatura de Arte e Design com Animação e Produção Artística - mas a ESEB não adoptaria esta sugestão. Contudo, vê-se agora, e com agrado, a boa recepção da ESEB à criação de um mestrado que dê sequência ao ciclo de estudos em Arte e Design.

Tendo em conta o exposto, não só no documento de Síntese de Medidas de Melhoria, como no próprio guião de autoavaliação, a CAE considera que dos 5 pontos resultantes das condições da acreditação anterior, terá havido algumas melhorias, com efeito, mas melhorias parciais. Isto é, algum esforço a ESEB realizou no sentido de colmatar parcialmente as condições nº 4 e nº 5. Ou, a ESEB promoveu “acções de adequação das condições normais de frequência dos espaços oficinais”, mas é necessário que prossiga este esforço; e melhorou “os índices de desenvolvimento profissional e de produção artística (investigação)”, com a criação, nomeadamente, do “CIMO, Centro de Investigação de Montanha Graça Morais”, diz o IPB. Mas o CIMO é, com efeito, uma unidade de I&D em “Estudos Mediterrânicos” dedicada à investigação em montanhas mediterrânicas combinando ciências naturais, sociais e de engenharia; muito desligada, por isso, das questões específicas do ciclo de estudos. Mas quanto aos pontos 1, 2 e 3 persiste uma grande insuficiência. Isto é, quanto ao “desenvolvimento de um projecto de reorganização curricular e do plano de estudos mais profundo a fim de melhor definir a imagem identitária do ciclo de estudos, assim como do seu principal foco, tendo em consideração a existência de 2 áreas principais: arte e design”, não obstante a narrativa da instituição acaba por exaerbar muito a ideia de que o actual projecto contém uma imagem identitária forte; a “adequação das UCs às áreas científicas e corpo docente, bem como a necessidade de “aumentar o número de docentes especializados nas áreas fundamentais do ciclo de estudos”.

Consequentemente, e tendo em conta o teor da Pronúncia, a CAE decide transformar o Relatório Preliminar em Relatório Final, eliminando a condição inicial relativa à reorganização curricular, pelo que acredita o ciclo de estudos em Arte e Design, sem condições, mas mantendo na íntegra todas as recomendações iniciais.

12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

<sem resposta>

12.4. Condições:

Não aplicável.